

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR
INDIVIDUAL COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA
AMBIENTAL/FLORESTAL**

1. Objetivo

O presente Termo de Referência (TDR) tem por objetivo a contratação de um consultor individual com formação em Engenharia Ambiental/Florestal para apoio técnico ao Escritório de Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Justiça e Direitos Humanos do Rio Grande do Sul nas atividades relacionadas ao Meio Ambiente, integrantes do Programa de Oportunidades e Direitos (POD), financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

2. Descrição do Programa

O Programa de Oportunidades e Direitos (POD), tem como objetivo contribuir para redução dos índices de criminalidade violenta de jovens de 15 a 24 anos de idade, nas cidades de Alvorada, Porto Alegre e Viamão, estendendo a região metropolitana do Estado do Rio Grande do Sul, mediante a abordagem integrada dos fatores de risco e a focalização geográfica e populacional das intervenções. Os objetivos específicos são: i. melhorar a inserção dos jovens em situação de risco ao sistema educativo e ao mercado de trabalho; ii. Aumentar a efetividade da polícia no âmbito local; iii. reduzir a taxa de reincidência da população jovem em conflito com a lei; e iv. melhorar a articulação dos serviços de prevenção e controle do crime, destinados ao grupo etário com mais alto risco.

Todas as obras do Programa serão implantadas em terrenos públicos, estaduais ou municipais, desocupados, localizados em áreas urbanas.

3. Área de Intervenção

3.1 Construção e reforma de seis Centros da Juventude do Programa de Oportunidades e Direito (POD Juventude), sendo quatro em Porto Alegre (nos territórios da Paz contemplados pelo Programa: Lomba do Pinheiro, Cruzeiro, Restinga e Rubem Berta), um no município de Alvorada e um no município de Viamão.

- 3.2** Construção de 3 novas unidades do CASE, uma no município de Osório, uma em Santa Cruz do Sul e uma em Viamão, incluindo a reforma de um Centro de Profissionalização para a formação profissional e atividades culturais para os adolescentes, familiares e a comunidade do entorno.(CECONP)
- 3.3** Construção da nova sede do 18º Batalhão da Brigada Militar no Município de Viamão e reforma da Base Comunitária.
- 3.4** Construção de uma Delegacia, Reforma da Base comunitária e Auditório no Bairro Rubem Berta.
- 3.5** Projetos de acessibilidade: Anexo, Alvorada, Rubem Berta, Medianeira, Restinga e Viamão.

4. Escopo dos Serviços

- 4.1.** Com base na documentação fornecida pela contratante o consultor deverá efetuar avaliação das medidas de controle ambiental para implementação do programa contidos no PGAS.
- 4.2.** O Consultor deverá elaborar e executar um plano de visitas a campo de todos os produtos deste contrato.
- 4.3.** Deverá conhecer e atender toda legislação municipal, estadual e federal para licenciamento ambiental nas cidades de Porto Alegre e Região Metropolitana, Santa Cruz do Sul e Osório;
- 4.4.** Deverá acompanhar as empresas responsáveis pela elaboração dos projetos da Fase, SSP(Secretaria de Segurança Pública) e EP(Escritório de projetos)dando apoio técnico e auxiliando na escolha de soluções que se adaptem ao empreendimento e que visam a diminuição do impacto sobre o meio ambiente, atendendo toda e qualquer legislação pertinente.
- 4.5.** O consultor deverá quando necessário:
- a) Estudar meios de reutilização de resíduos e propor soluções.
 - b) Elaborar laudos de cobertura vegetal, fauna e flora.
 - c) Elaborar plano de gestão de resíduos da construção.
 - d) Elaborar relatórios de impacto ambiental e planos para o uso de recursos naturais.
 - e) Gerenciar licenças e autorizações complementares;

- f) Elaborar relatório de impacto de vizinhança.
- g) Avaliar efeitos de um processo ou produto sobre o meio ambiente.
- h) Avaliar diferentes fontes de energia.
- i) Desenvolver e executar projetos de recuperação de áreas poluídas ou degradadas.
- j) Realizar inspeções ambientais e de monitoramento de amostras de água, do ar e solo;
- l) Reduzir o impacto de atividades industriais, urbanas e rurais sobre o meio ambiente
- m) Auxiliar na elaboração e conferência da documentação referente ao processo de licenciamento ambiental junto à órgãos de fiscalização ambiental e vigilância sanitária, bem como acompanhar todo processo até a emissão das licenças.

4.6 O Consultor deverá realizar visitas periódicas às obras em execução, para verificar e atestar que todas as atividades relativas às questões ambientais estão sendo executadas dentro dos padrões de qualidade recomendados, e de acordo com as condicionantes das autorizações e licenças ambientais e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; Tais como :

- a) Monitoramento de ruído durante da construção;
- b) Monitoramento de material particulado durante a construção.
- c) Preparação do terreno garantindo que serão tomados os cuidados ambientais necessários para reduzir os danos e possibilitar a adequada recuperação ambiental do entorno da obra.
- d) Instalação do canteiro de obras: verificar se todos os pontos de despejo da vazão de canaletas e drenos no terreno estão recebendo proteção contra erosão, verificar o abastecimento de água, coleta de lixo, descartes de material etc.
- e) Demolições e correto reaproveitamento do material demolido.
- f) Verificar e assegurar que a mão-de-obra utilizada não contribua para a degradação ambiental etc.
- g) Assegurar o cumprimento continuado da legislação ambiental aplicável.
- h) Apresentar dados, relatórios e prestar informações de todos os

processos a qualquer momento que seja questionado.

- i) Elaborar mensalmente um relatório de acompanhamento dos serviços executados;
- j) Sistematizar informações sobre as diversas fases de elaboração de projetos e das obras através de relatórios parciais e finais, para fins de acompanhamento e controle, obedecendo aos padrões já existentes na SDSTJDH;
- k) Ter e manter atualizado um banco de dados contendo os documentos referentes ao acompanhamento dos serviços bem como todas as revisões e alterações destes;
- l) Propor eventuais contratações especializadas de estudos, projetos, serviços e obras do Programa POD.
- m) Auxiliar o EP caso seja necessária a penalização de empresas executoras de projetos ou empreiteiras de obras, no caso de não atendimento dos requisitos ambientais, ou seja, na situação de configuração de não-conformidades significativas e não resolvidas no âmbito das reuniões de planejamento de obras;
- n) Responsabilizar-se tecnicamente por todos os documentos elaborados e serviços executados, através da emissão de ART.

5. Legislação Aplicável:

- a) Lei N 1º 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento
- b) Lei Estadual Nº 13.533/2010, que institui normas e procedimentos para a reciclagem, o gerenciamento e a destinação final de lixo tecnológico e dá outras providências;
- c) Lei Estadual Nº 10.847/2010, que institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Porto Alegre, estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para a gestão dos Resíduos da Construção Civil (RCCs) e dá outras providências;
- d) Lei Estadual Nº 12.995/2008 que dispõe sobre o acesso a informações sobre o meio ambiente e dá outras providências;

- e) Lei Estadual Nº 11.521/2000, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;
- f) Lei Complementar Nº 434/99, que institui o Plano Diretor de Porto Alegre;
- g) Lei Estadual Nº 10.099/1994, que dispõe sobre os resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde e dá outras providências;
- h) Lei Estadual Nº 9.921/1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos;
- i) Lei Estadual Nº 9.519/1992, que institui o Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;
- j) Resolução CONAMA Nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- k) NBR Nº 8.160/1999, procedimentos para projetos e execução de sistemas prediais de esgoto sanitário;
- l) NBR Nº 7.678/1983, procedimentos de segurança na execução de obras e serviços de construção;

6. Qualificações do Consultor

Exige-se um profissional com formação de nível superior nas áreas de Engenharia ambiental ou Florestal, sendo desejável ter pós-graduação em gestão ambiental, com experiência comprovada de mais de 03 (três) anos no acompanhamento de projetos semelhantes e conhecimento específico da legislação ambiental vigente no país (Municipal, Estadual e Federal).

7. Prazo dos Trabalhos.

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 12 meses , contados a partir da assinatura do contrato entre o Consultor Individual e a SDSJDH.

8. Endereço do Contratante

• Coordenador do Escritório de Projetos da SDSJDH.–BID: Sr. Aldo Peres
e-mail: aldo.peres@sdsjdh.rs.gov.br

Av. Borges de Medeiros, 1501 – 11º andar – Porto Alegre/RS
Fones: (51) 3288-7378 e (51) 3288-7377.

Renata Luiza Caus
Arquiteta e Urbanista
Consultora/ SDSTJDH